



DECRETO N. 915, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Convoca servidores em gozo de licença sem vencimentos para retorno ao exercício e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição da República, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Estatuto Geral dos Servidores Públicos Municipais autoriza o Chefe do Poder Executivo a regulamentar os institutos nele previstos e a dispor sobre critérios e requisitos, observando o princípio da motivação dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesses particulares é ato discricionário, sem remuneração, e pode ser interrompida a qualquer tempo no interesse da Administração, razão pela qual é legítima a convocação para reassunção quando demonstrada a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição e continuidade dos serviços públicos municipais, evidenciada, inclusive, pelo fato de que o Município se encontra em fase de organização e realização de concurso público, o que reforça o interesse público no retorno de servidores aptos ao exercício;

CONSIDERANDO que, em cumprimento a determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB) e do Ministério Público da Paraíba (MPPB), voltadas à redução do quadro de contratações temporárias e à priorização do uso de servidores efetivos, o Município deve adotar medidas de racionalização do pessoal, inclusive a convocação para reassunção dos servidores estáveis atualmente em licença sem vencimentos, assegurando a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a fixação de prazo razoável e expresso para apresentação do servidor ao Setor de Recursos Humanos visa evitar a configuração de ausência injustificada e prevenir a caracterização de abandono de cargo, tipificado quando há



ausência por mais de 30 (trinta) dias consecutivos após regular notificação, hipótese que pode ensejar demissão/exoneração, sempre mediante processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os servidores nominados no Anexo I deste Decreto a retornarem ao exercício de suas funções no Município de São Domingos/PB.

Art. 2º Os servidores convocados deverão comparecer pessoalmente ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para formalizar Termo de Apresentação e Reassunção de Exercício, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto.

§ 1º A eventual impossibilidade de comparecimento no prazo deverá ser formalmente justificada, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Administração, instruído com documentos comprobatórios, dentro do mesmo prazo.

§ 2º O comparecimento fora do prazo somente será admitido mediante análise e deferimento da autoridade competente.

§ 3º O prazo de 30 (trinta) dias será contado em dias corridos, nos termos do art. 151 do Estatuto Geral dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º O não comparecimento injustificado no prazo fixado ensejará a imediata instauração de procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, com as consequências legais previstas no Estatuto Geral dos Servidores Públicos Municipais e demais normas pertinentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para a notificação individual dos servidores listados no Anexo I, sem prejuízo de se considerar este Decreto como notificação oficial.

Art. 5º As chefias imediatas deverão adotar as medidas necessárias para o regular retorno às atividades, observando-se a organização do serviço.



Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos/PB, 05 de setembro de 2025.


ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo





ANEXO I

Relação dos servidores convocados – art. 1º deste Decreto

N.	NOME	CARGO	MATRÍCULA
1	ANDRESSA LACERDA NÓBREGA	Agente Comunitário de Saúde	616
2	EUDES LEITE DE SÁ JÚNIOR	Motorista	025
3	ODAISSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA	Monitora de Creche	078
4	FRANCISCO NÓBREGA DE ALMEIDA	Agente Administrativo	225
5	JUAN DOUGLAS NÓBREGA DE SOUZA	Motorista	771

